

LEI N° 3.393 DE 20 DE JULHO DE 2016.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A DATA COMEMORATIVA DO “ENCONTRO DE JEEPEIROS DE ALEGRE – ES”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o evento do Encontro de Jeepeiros de Alegre, denominado de "JEEP ALEGRE OFF ROAD", a ser comemorado anualmente no mês de Agosto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 20 de julho de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.